

Quarta: No relacionamento do missionário (a) com a APMT, os seguintes itens devem ser devidamente observados:

- 1o Todos os (as) missionários (as), sem exceção, deverão observar este RI;
- 2o Compromisso e fidelidade às Escrituras Sagradas e aos Símbolos de Fé da IPB;
- 3o O (a) missionário (a) poderá solicitar licença à APMT para tratamento de saúde, realização de cursos pertinentes à sua formação e ministério;
- 4º - O (a) missionário (a) só poderá remanejar-se ou ausentar-se do seu campo de trabalho, seja em nível de mudança de localidade ou de projeto de trabalho, com expressa autorização da APMT. Com as organizações parceiras após mútuo entendimento.
- 5º - O (a) missionário (a) terá direito a 01 (um) mês de férias anualmente que deverá ser gozada de preferência no país onde está servindo;
 - a) Caso seja do interesse do missionário (a) gozar suas férias em qualquer outro país, as despesas decorrentes correrão às suas próprias expensas.
 - b) O (a) missionário (a) terá direito a uma gratificação natalina no valor que correspondente à porcentagem de seu sustento votado pelo orçamento da IPB/APMT;
- 6º - A APMT se responsabilizará em recolher a contribuição do (a) missionário (a) ao INSS no valor correspondente até 03 (três) salários mínimos mensalmente por família missionária. Caso o missionário (a) opte por recolher sobre um valor superior, ficará a diferença sobre sua responsabilidade;
- 7º - Toda compra e venda de imóveis e bens duráveis no campo deverá ser feita com expressa autorização da Assembleia da APMT;
- 8º - A APMT dará o apoio espiritual e moral ao missionário (a) que sofrerem perseguições no campo quando decorrentes de sua reconhecida fidelidade à Palavra de Deus e ao ministério que exercem, eximindo-se de todo e qualquer ônus em sequestro, mortes, traslados, sendo destes a inteira responsabilidade;
- 9º - Sempre que houver necessidade a APMT entrará em contato com as autoridades do país onde se encontra o (a) missionário (a), através de sua Embaixada no Brasil, procurando desta forma resolver ou facilitar os processos que sejam necessários ao desenvolvimento do trabalho missionário;
- 10º - O missionário (a), sem exceção, deverá encaminhar trimestralmente à APMT um relatório completo de suas atividades, conforme "Formulário de Relatórios" previamente elaborado e aprovado pela Assembleia da APMT;
 - a) Também deverá enviar informações, notícias e relatórios no mínimo trimestralmente aos seus mantenedores, APMT, igrejas, pastores, conselhos missionários, presbitérios e etc.
 - b) Toda e qualquer arguição de dificuldades e necessidades do (a) MISSIONÁRIO (a) e do campo, deve ser primeiramente feito a APMT, e nunca antes aos familiares, mantenedores, Presbitério, Igrejas ou Instituições.
- 11º - Considera-se a família dos missionários como "famílias missionárias", devendo a APMT cuidar para que essas sejam encaminhadas ao campo somente depois de terem assegurado o sustento missionário e seguros, de acordo com as possibilidades e facilidades de cada país.